

DÉCIMA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
METAL AMÉRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

CNPJ 03.608.164/0001-94
NIRE 35.600.049.719

Pelo presente instrumento de alteração contratual, o titular abaixo assinado:

CELSO PASSOS LINGUANOTTO, brasileiro, maior, natural de São Paulo - SP, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8.209.780-X SSP/SP e do CPF/MF nº 073.183.878-55, residente e domiciliado à Rua Inês Maria Coughi, nº 100, apartamento 52, CEP 12244-857- Urbanova - São José dos Campos - SP, titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**METAL AMÉRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**", CNPJ 03.608.164/0001-94, estabelecida à Estrada do Atanázio, nº 339- Jardim Padre Rodolfo - CEP 12441-230 - Pindamonhangaba - SP e filial sito à Rodovia Presidente Dutra, Km 138 - sala 05 (CECOMPI) - Eugênio de Melo - CEP 12.247-004 - São José dos Campos - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.215.832.638, em sessão de 24 de Janeiro de 2000 como sociedade empresária limitada e transformada em EIRELI sob nº NIRE 35.600.049.719 em sessão de 03 de Agosto de 2012 de acordo com alteração contratual sob nº 306.477/12-9 e última alteração contratual sob nº 217.200/15-1 em sessão de 19 de Junho de 2015, resolve, alterar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Do endereço de Filial

A filial estabelecida à Rodovia Presidente Dutra, Km 138 - sala 05 (CECOMPI) - Eugênio de Melo - CEP 12.247-004 - São José dos Campos - SP passa a ser estabelecida à Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500 - Parque Tecnológico - Sala 05, Eugênio de Melo - CEP 12.247-016 - São José dos Campos - SP.

CLÁUSULA SEGUNDA: Do objetivo Da Empresa

A empresa passa a ter por objetivo social:

- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos;
- Comércio de equipamentos eletro mecânicos;
- Serviços de montagem industrial;
- Assessoria e consultoria técnica na área de engenharia mecânica e elétrica;
- Serviços para o desenvolvimento, fabricação e comércio de sub-produtos derivados do processamento de materiais reciclados (dormentes de estrada de ferro com borracha reciclada, pallets de material reciclado, etc.);
- Locação de máquinas e equipamentos industriais, com escritório de apoio administrativo e técnico da atividade própria e para o desenvolvimento de equipamentos e tecnologia destinados a: área de reciclagem de pneus, alumínio, cobre, PET, chumbo, papel, Gestão de redes de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água;
- Comércio e locação de produtos e equipamentos de informática, telecomunicação, bilhetagem, manutenção e serviços em tecnologia da informação e Suporte técnico;
- Administração de cartão de desconto;
- Gestão de benefícios, Comércio via eletrônico de títulos de transporte, benefícios e similares;
- Desenvolvimento de programas de computador (software) sob encomenda, customizáveis ou não;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação;
- Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros; Comércio Varejista de Livros."

Sendo que a MATRIZ executará a atividade de:

- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos;
- Comércio de equipamentos eletro mecânicos;
- Serviços de montagem industrial, assessoria e consultoria técnica na área de engenharia mecânica e elétrica;

- Serviços para o desenvolvimento, fabricação e comércio de sub-produtos derivados do processamento de materiais reciclados (dormentes de estrada de ferro com borracha reciclada, pallets de material reciclado, etc.);
- Locação de máquinas e equipamentos industriais.

E a FILIAL executará a atividade de:

- Escritório de apoio administrativo e técnico da atividade própria e para o desenvolvimento de equipamentos e tecnologia destinados a: "área de reciclagem de pneus, alumínio, cobre, PET, chumbo, papel, Gestão de redes de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água;
- Comércio e locação de produtos e equipamentos de informática, telecomunicação, bilhetagem, manutenção e serviços em tecnologia da informação e Suporte técnico;
- Administração de cartão de desconto;
- Gestão de benefícios, Comércio via eletrônico de títulos de transporte, benefícios e similares;
- Desenvolvimento de programas de computador (software) sob encomenda, customizáveis ou não;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação;
- Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros; Comércio Varejista de Livros.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do Capital Social

O capital social que é de R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais) divididos em 357.000 (trezentos e cinquenta e sete mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, passa neste ato para R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) divididos em 489.000 (quatrocentas e oitenta e nove mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas ao titular da seguinte forma:

Titular	Quotas	Valor em R\$
Celso Passos Linguanotto	489.000	R\$ 489.000,00
Totalizando	489.000	R\$ 489.000,00

Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
METAL AMÉRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
EQUIPAMENTOS EIRELI

Pelo presente instrumento de consolidação contratual, o titular abaixo assinado:

CELSO PASSOS LINGUANOTTO, brasileiro, maior, natural de São Paulo - SP, divorciado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade RG nº 8.209.780-X SSP/SP e do CPF/MF nº 073.183.878-55, residente e domiciliado à Rua Inês Maria Coughi, nº 100, apartamento 52, CEP 12244-857- Urbanova - São José dos Campos - SP, titular de uma empresa individual de responsabilidade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de "**METAL AMÉRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**", CNPJ 03.608.164/0001-94, estabelecida à Estrada do Atanázio, nº 339- Jardim Padre Rodolfo - CEP 12441-230 - Pindamonhangaba - SP, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o nº 35.215.832.638, em sessão de 24 de Janeiro de 2000 como sociedade empresária limitada e transformada em EIRELI sob nº NIRE 35.600.049.719 em sessão de 03 de Agosto de 2012, de acordo com alteração contratual sob nº 306.477/12-9 e última alteração contratual sob nº 217.200/15-1 em sessão de 19 de Junho de 2015, filial constituída à Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500 - Parque Tecnológico - Sala 05, Eugênio de Melo - CEP 12.247-016 - São José dos Campos - SP, resolve, consolidar o contrato social conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Da Denominação Social

A empresa tem por denominação social "**METAL AMÉRICAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI**".

CLÁUSULA SEGUNDA: Da Sede Da Empresa

A empresa tem sua sede à Estrada do Atanázio, nº 339 - Jardim Padre Rodolfo - Cep 12441-230 - Pindamonhangaba - SP e filial à Estrada Doutor Altino Bondensan, nº 500 - Parque Tecnológico - Sala 05, Eugênio de Melo - CEP 12.247-016 - São José dos Campos - SP

Único: A empresa poderá, a critério do titular, criar filiais em todo território nacional e também no exterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: Do objetivo Da Empresa

A empresa tem por objetivo social:

- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos;
- Comércio de equipamentos eletro mecânicos;
- Serviços de montagem industrial;
- Assessoria e consultoria técnica na área de engenharia mecânica e elétrica;
- Serviços para o desenvolvimento, fabricação e comércio de sub-produtos derivados do processamento de materiais reciclados (dormentes de estrada de ferro com borracha reciclada, pallets de material reciclado, etc.);
- Locação de máquinas e equipamentos industriais, com escritório de apoio administrativo e técnico da atividade própria e para o desenvolvimento de equipamentos e tecnologia destinados a: área de reciclagem de pneus, alumínio, cobre, PET, chumbo, papel, Gestão de redes de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água;
- Comércio e locação de produtos e equipamentos de informática, telecomunicação, bilhetagem, manutenção e serviços em tecnologia da informação e Suporte técnico;
- Administração de cartão de desconto;
- Gestão de benefícios, Comércio via eletrônico de títulos de transporte, benefícios e similares;
- Desenvolvimento de programas de computador (software) sob encomenda, customizáveis ou não;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador; Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação;
- Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros; Comércio Varejista de Livros."

Sendo que a MATRIZ executará a atividade de:

- Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos;
- Comércio de equipamentos eletro mecânicos;
- Serviços de montagem industrial, assessoria e consultoria técnica na área de engenharia mecânica e elétrica;
- Serviços para o desenvolvimento, fabricação e comércio de sub-produtos derivados do processamento de materiais reciclados (dormentes de estrada de ferro com borracha reciclada, pallets de material reciclado, etc.);
- Locação de máquinas e equipamentos industriais.

E a FILIAL executará a atividade de:

- Escritório de apoio administrativo e técnico da atividade própria e para o desenvolvimento de equipamentos e tecnologia destinados a: "área de reciclagem de pneus, alumínio, cobre, PET, chumbo, papel, Gestão de redes de esgoto, captação, tratamento e distribuição de água;
- Comércio e locação de produtos e equipamentos de informática, telecomunicação, bilhetagem, manutenção e serviços em tecnologia da informação e Suporte técnico;
- Administração de cartão de desconto;
- Gestão de benefícios, Comércio via eletrônico de títulos de transporte, benefícios e similares;
- Desenvolvimento de programas de computador (software) sob encomenda, customizáveis ou não;
- Licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computador;
- Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet;
- Desenvolvimento e Consultoria em tecnologia da informação;
- Comércio Varejista de brinquedos e artigos recreativos;
- Edição de livros; Comércio Varejista de Livros.

CLÁUSULA QUARTA: Do Capital Social

O capital social é R\$ 489.000,00 (quatrocentos e oitenta e nove mil reais) divididos em 489.000 (quatrocentas e oitenta e nove) quotas no valor

nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas em moeda corrente do país e distribuídas ao titular da seguinte forma:

Titular	Quotas	Valor em R\$
Celso Passos Linguanotto	489.000	R\$ 489.000,00

Totalizando 489.000 R\$ 489.000,00

Único: A responsabilidade do titular é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUINTA: Das Decisões na Empresa.

Todas as decisões sociais, inclusive as referentes à modificação de qualquer cláusula do contrato social, incluindo a cessão de quotas a terceiros, a aberturas de filiais, sucursais ou agências, o destino a ser dado ao resultado, a incorporação, fusão ou transformação da empresa, sua dissolução, forma de liquidação e escolha do liquidante, além de outras, exigirão a aprovação, em comum acordo, dos quotistas, independentemente do numero de quotas de cada um.

CLÁUSULA SEXTA: Do Prazo de Duração da Empresa

O prazo de duração da empresa será indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Da Administração da Empresa

A administração da empresa caberá ao sócio **CELSO PASSOS LINGUANOTTO** com poderes e atribuições de assinar pela empresa isoladamente, constituir procuradores em nome da empresa, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou obrigações seja em favor do titular ou de terceiros. É vedado ao titular, prestar garantia, fiança ou aval em nome da empresa em negócios estranho ao seu objeto social.

CLÁUSULA OITAVA: Da Retirada de Pró-Labore

O titular **CELSO PASSOS LINGUANOTTO** terá direito a uma retirada mensal a titulo pró-labore, a ser fixada e que será levada à conta de despesas da empresa, obedecidos os limites estabelecidos pela legislação vigente.

CLÁUSULA NONA: Do Balanço do Exercício

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao titular na proporção de suas quotas, os lucros ou prejuízos apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA: Da Deliberação

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Das Alterações

Todas as mudanças que venham a ocorrer no contrato social serão efetuadas através de instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Das Omissões

No caso de omissão, a regência será supletiva pela Lei 6.404 de 1976.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Do Falecimento do Titular

Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO:

O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a seu titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Do Foro Jurídico

O foro do presente contrato é o da cidade de São José dos Campos, estado de São Paulo, único eleito para diminuir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por muito especial que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Da Inexistência de Impedimento

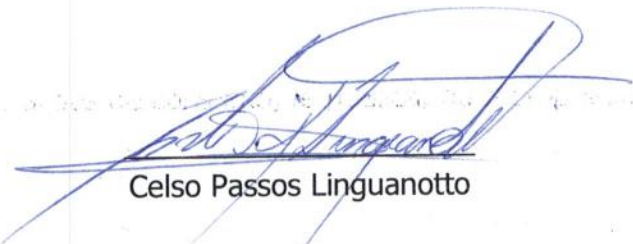
O administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Da Participação do Titular

O titular **CELSO PASSOS LINGUANOTTO**, já qualificado, declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

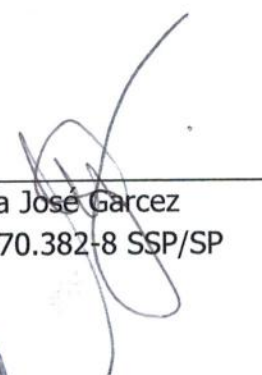
E, por estarem justos e contratados em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam, sendo que 01 (uma) via segue para registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

São José dos Campos, 19 de Julho de 2018.


Celso Passos Linguanotto

Testemunhas:


Sabrina Ribeiro Genigengen
RG 42.279.950-6 SSP/SP


Maria José Garcez
RG 25.070.382-8 SSP/SP





Declaração

Eu, CELSO PASSOS LINGUANOTTO, portador da Cédula de Identidade nº 8209780X, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob nº 073.183.878-55, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa METAL AMERICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) Estrada do Atanázio, 339, Jardim Padre Rodolfo, SP, Pindamonhangaba, CEP 12441-230, para exercer suas atividades regularmente, **DEVERÁ** obter **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 55.660, de 30 de março de 2010.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

RG: 8209780X

METAL AMERICAS INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI